

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	20

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

DIÁRIO OFICIAL
Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 593/2026 NOMEIA JEFFERSON SABINO SILVA ALVARENGA EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 593/2026 De: 13 de outubro de 2026
"Nomeia **Jefferson Sabino Silva Alvarenga** em cargo co-
missionado e dá outras providências".

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICI-
PAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atri-
buições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei
018/1991;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jefferson Sabino Silva Alvarenga** ins-
crito no CPF nº. 042.***.***-10 no cargo comissionado de
Coordenador de Frotas lotado junto a Secretaria Municipi-
pal de Infraestrutura a partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito na data
de sua publicação, revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Porto dos Gaúchos MT, em **13 de outubro de 2026.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33		
DECRETO Nº 084/2026				
			Súmula: Abre Crédito suplementar	
			NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1300/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:		02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:		001 - GABINETE DO PREFEITO		
Suplementar				
Cód. red.:		4	02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000	28.050,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				28.050,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Unidade:	001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Suplementar					
Cód. red.:	32		03.001.04.122.0003.2015.3.3.90.1.501.0000000	12,50	
			Outros Recursos não Vinculados		
Sub-Total:				12,50	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Suplementar					
Cód. red.:	64		05.001.10.122.0006.1086.3.3.90.1.500.1002000	10.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	65		05.001.10.122.0006.1087.3.3.90.1.500.1002000	20.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	90		05.001.10.301.0007.2082.3.3.90.1.500.1002000	2.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	90		05.001.10.301.0007.2082.3.3.90.1.500.1002750	18.000,00	
			Recursos de emendas parlamentares municipais aplicados em ASPS		
Cód. red.:	91		05.001.10.301.0007.2082.4.4.90.1.500.1002750	81.000,00	
			Recursos de emendas parlamentares municipais aplicados em ASPS		
Cód. red.:	99		05.001.10.302.0008.2086.3.3.71.1.500.1002000	20.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	102		05.001.10.302.0008.2087.4.4.90.1.500.1002000	2.755,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	117		05.001.10.304.0010.2092.3.3.90.1.500.1002000	20.306,54	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

Cód. red.:	118	05.001.10.304.0010.2092.4.4.90.1.500.1002750	80.000,00
		Recursos de emendas parlamentares municipais aplicados em ASPS	
Cód. red.:	119	05.001.10.305.0010.2093.3.1.90.1.500.1002000	160,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:			254.221,54
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Suplementar			
Cód. red.:	151	07.001.12.122.0015.2121.3.1.90.1.500.1001000	18.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Data: 28/09/2026 11:02:05		Página: 1 de 5	
		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33	
Cód. red.:	152	07.001.12.122.0015.2121.3.3.90.1.500.1001000	500,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	167	07.001.12.361.0016.2120.3.3.90.1.500.1001000	15.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	168	07.001.12.361.0019.2132.3.1.90.1.500.1001000	27.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	171	07.001.12.361.0019.2134.3.3.90.1.500.1001000	30.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	174	07.001.12.365.0016.1129.4.4.90.1.500.1001000	2.355,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	181		07.001.12.365.0016.2118.3.3.90.1.500.1001000	30.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	186		07.001.12.365.0019.2133.3.3.90.1.500.1001000	15.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:				137.855,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Suplementar				
Cód. red.:	192		07.002.12.365.0018.2128.3.1.90.1.540.0000000	300.000,00
			Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:				300.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS			
Suplementar				
Cód. red.:	202		08.002.04.122.0021.1030.3.3.90.1.500.0000000	173.650,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	210		08.002.04.122.0021.2028.3.3.90.1.500.0000000	34.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				207.650,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
Suplementar				
Cód. red.:	227		08.003.15.451.0022.2033.3.3.30.1.500.0000000	4.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				4.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT			

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Suplementar			
Cód. red.:	245	09.001.20.122.0023.2036.3.3.90.1.500.0000000	3.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			3.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR		
Suplementar			
Cód. red.:	250	09.002.20.601.0024.2034.3.3.90.1.500.0000000	50,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			50,00
Órgão:	12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Suplementar			
Data: 28/09/2026 11:02:05		Página: 2 de 5	
		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33	
Cód. red.:	278	12.001.04.122.0026.2105.3.3.90.1.500.0000000	1.300,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	306	12.001.23.695.0027.1121.3.3.90.1.500.0000000	1.800,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			3.100,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Suplementar			
Cód. red.:	340	14.001.04.122.0029.2046.3.3.90.1.500.0000000	1.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	354		14.001.27.812.0031.2047.3.3.90.1.500.0000000	23.250,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				24.250,00
Total Parcial Suplementado:				962.189,04
Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	7		02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.1.500.0000000	6.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				6.000,00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade:	001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	23		03.001.04.122.0003.2009.4.4.90.1.500.0000000	10.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	24		03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	30.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				40.000,00
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	35		04.001.04.122.0004.1022.4.4.90.1.500.0000000	1.800,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	43		04.001.04.122.0004.2018.3.3.90.1.500.0000000	24.300,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	58		04.001.28.843.0004.3001.3.2.90.1.500.0000000	30.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	59		04.001.28.843.0004.3001.4.6.90.1.500.0000000	28.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	61	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.1.500.0000000		42.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:				126.100,00
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Data: 28/09/2026 11:02:05		Página: 3 de 5		
		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33		
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	84	05.001.10.301.0007.2079.4.4.90.1.500.1002000		591,12
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	93	05.001.10.301.0007.2083.3.3.90.1.500.1002000		40.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	95	05.001.10.301.0007.2084.3.3.90.1.500.1002000		1.408,88
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	98	05.001.10.302.0008.2085.3.3.90.1.500.1002000		32.471,54
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	101	05.001.10.302.0008.2087.3.3.90.1.501.0000000		37.000,00
		Outros Recursos não Vinculados		
Cód. red.:	110	05.001.10.303.0009.1095.4.4.90.1.500.1002750		179.000,00
		Recursos de emendas parlamentares municipais aplicados em ASPS		
Cód. red.:	112	05.001.10.303.0009.2091.3.3.90.1.500.1002000		42.755,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

			saúde		
Cód. red.:	115		05.001.10.304.0010.1097.3.3.90.1.500.1002000	502,14	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	116		05.001.10.304.0010.2092.3.1.90.1.500.1002000	172,50	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	118		05.001.10.304.0010.2092.4.4.90.1.500.1002000	10.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	120		05.001.10.305.0010.2093.3.3.90.1.500.1002000	332,86	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	121		05.001.10.305.0010.2093.4.4.90.1.500.1002000	5.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:				349.234,04	
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Anulação parcial ou total de dotação					
Cód. red.:	150		07.001.12.122.0015.1133.3.3.90.1.500.1001000	850,00	
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Data: 28/09/2026 11:02:05		Página: 4 de 5			
		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33			
Cód. red.:	180		07.001.12.365.0016.2116.4.4.90.1.500.1001000	1.505,00	
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

Sub-Total:										2.355,00									
Órgão:		07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																	
Unidade:		002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
Anulação parcial ou total de dotação																			
Cód. red.:		189		07.002.12.361.0018.2125.3.1.90.1.500.1001000														135.500,00	
				Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino															
Cód. red.:		189		07.002.12.361.0018.2125.3.1.90.1.540.1070000														300.000,00	
				Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício															
Sub-Total:										435.500,00									
Órgão:		09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT																	
Unidade:		001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																	
Anulação parcial ou total de dotação																			
Cód. red.:		244		09.001.20.122.0023.2035.4.4.90.1.500.0000000														3.000,00	
				Recursos não Vinculados de Impostos															
Sub-Total:										3.000,00									
Total Parcial Reduzido:										962.189,04									
		PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de setembro de 2026																	
		VANDERLEI ANTONIO DE ABREU																	
		Prefeito																	
Data: 28/09/2026 11:02:05															Página: 5 de 5				

DECRETO Nº 095/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEM

DECRETO Nº 095/2026

DE 19 de Outubro de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suple-

mentar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.300/2025.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 • ANO I | N° 104

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.300/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
122

PROGRAMA: Gestão pela Educação.....
0015

PROJ/ATIV: Manutenção da Secretaria de Educação..... 2121

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red.
152..... R\$
156.000,00

Fonte de Recurso: 2.704.0000804 Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020).....
..... R\$ 156.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Administração Ge-

ral.....
122

PROGRAMA: Gestão pela Educação.....
0015

PROJ/ATIV: Manutenção de Veículos..... 2122

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red.
154..... R\$
20.000,00

Fonte de Recurso: 2.704.0000804 Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020).....
..... R\$ 20.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração.....
..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
122

PROGRAMA: Mais Estradas.....
..... 0021

PROJ/ATIV: Reforma e Conserto de Veículos, Máquinas e Equipamentos..... 1030

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red.
202..... R\$
100.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000804 Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020).....
..... R\$ 100.000,00

TOTAL

DO.....

R\$ 276.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 19 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

DECRETO Nº 096/2026

DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 211, § 2º, da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, e atribuem aos Municípios a atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê a ampliação progressiva

do período de permanência na escola no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar, no âmbito municipal, a Política de Educação Integral em Tempo Integral, de forma planejada, gradativa e compatível com a capacidade administrativa e financeira do Município;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto dos Gaúchos/MT, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação progressiva da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma gradativa, escalonada, planejada e equitativa, considerando as condições pedagógicas, administrativas, físicas, humanas e financeiras da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política terá como referência:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

V – a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026,

que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

VI – a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

VII – os atos normativos do Ministério da Educação relativos ao Programa Escola em Tempo Integral;

VIII – o Plano Nacional de Educação vigente e suas metas;

IX – o Plano Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos;

X – as normas do Sistema Municipal de Ensino e/ou do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, conforme a organização do sistema de ensino do Município;

XI – as demais normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS E DO DIAGNÓSTICO

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na necessidade de assegurar aos estudantes uma educação que considere o desenvolvimento de suas diferentes dimensões, ampliando oportunidades de aprendizagem, convivência, participação, cultura, esporte, ciência, tecnologia e formação cidadã.

Parágrafo único. A educação integral não será compreendida apenas como ampliação do tempo de permanência na escola, mas como reorganização dos tempos, espaços, práticas pedagógicas, currículo e relações educativas, para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 5º A implementação desta Política deverá considerar diagnóstico específico da Rede Municipal de Ensino de Porto dos Gaúchos, contemplando:

I – o número de estudantes matriculados por etapa e por escola;

II – o número atual de matrículas em jornada ampliada e em tempo integral;

III – o percentual de estudantes que necessitam de ampliação da jornada;

IV – a situação de aprendizagem dos estudantes;

V – a frequência, o abandono e a evasão escolar;

VI – as condições de infraestrutura das unidades escolares;

VII – a disponibilidade de espaços educativos;

VIII – o transporte escolar;

IX – a alimentação escolar;

X – o quadro de profissionais da educação;

XI – as necessidades de formação continuada;

XII – as características socioeconômicas e territoriais dos estudantes;

XIII – os equipamentos públicos e comunitários existentes no Município;

XIV – as possibilidades de articulação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e outras áreas.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – ampliar as oportunidades de aprendizagem;

III – garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

IV – reduzir as desigualdades educacionais;

V – promover a equidade no acesso e na permanência;

VI – fortalecer a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;

VII – ampliar as experiências culturais, artísticas, esportivas, científicas e tecnológicas;

VIII – favorecer o protagonismo dos estudantes;

IX – fortalecer a convivência democrática e a cidadania;

X – promover práticas pedagógicas diversificadas;

XI – assegurar proteção, cuidado, acolhimento e convivência;

XII – articular escola, família, comunidade e território.

Parágrafo único. A organização dos tempos, da alimentação, do transporte, dos recursos pedagógicos, dos profissionais e da formação continuada será planejada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes gestoras das unidades escolares e as instituições re-

presentantes, para garantir o desenvolvimento integral e os direitos de aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

- I – formação integral do estudante;
- II – equidade;
- III – inclusão;
- IV – respeito à diversidade;
- V – garantia do direito à aprendizagem;
- VI – proteção integral da criança e do adolescente;
- VII – gestão democrática;
- VIII – participação da comunidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – integração entre currículo e território;
- XI – articulação intersetorial;
- XII – respeito às características locais;
- XIII – protagonismo estudantil;
- XIV – qualidade social da educação;
- XV – avaliação formativa e contínua;
- XVI – redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO V

DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 8º A Educação Integral, no Município de Porto dos Gaúchos, é compreendida como concepção educativa que considera o estudante em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, artística e científica.

Art. 9º A Educação em Tempo Integral compreende a ampliação da jornada escolar, mediante a oferta de atividades educativas organizadas de forma integrada e articulada ao currículo, com planejamento pedagógico, intencionalidade educativa e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, observadas as especificidades das etapas e modalidades de ensino e as características do território.

Art. 10. A ampliação da jornada deverá promover a integração entre currículo, aprendizagem, cultura, esporte, ciência, tecnologia, convivência, território e proteção social.

Parágrafo único. A organização da jornada, do currículo, da matriz curricular e dos profissionais será estabelecida por meio de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação e, quando couber, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, conforme a organização do sistema de ensino do Município.

CAPÍTULO VI

DA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E ESCALONADA

Art. 11. A implantação da Política ocorrerá de forma progressiva, considerando:

- I – a capacidade financeira do Município;
- II – a disponibilidade de profissionais;
- III – a infraestrutura escolar;
- IV – a alimentação escolar;
- V – o transporte escolar;
- VI – a organização curricular;
- VII – os espaços educativos;
- VIII – a formação dos profissionais;
- IX – a demanda das comunidades escolares;
- X – o diagnóstico de vulnerabilidades e desigualdades.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação adotará esquema de faseamento para os primeiros 5 (cinco) anos da Política, estabelecendo a expansão das matrículas por etapa e por ano, bem como a melhoria progressiva das condições dos tempos e espaços escolares.

§ 2º O faseamento de que trata o § 1º observará as seguintes etapas:

- I – Fase 1 (2026) – Preparação: diagnóstico, regulamentação, criação do Comitê, formação e planejamento;
- II – Fase 2 (2027) – Implantação inicial: implantação em escolas e turmas prioritárias e formação dos profissionais da educação;
- III – Fase 3 (2028) – Expansão: ampliação gradual das matrículas;

IV – Fase 4 (2029) – Consolidação: ampliação para novas escolas e etapas;

V – Fase 5 (2030) – Avaliação e expansão: revisão da Política e definição de novas metas.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Art. 12. A jornada escolar em tempo integral será organizada de forma a assegurar carga horária igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas educacionais nacionais e as disposições do respectivo sistema de ensino.

§ 1º A ampliação da jornada escolar deverá estar articulada a uma proposta pedagógica intencional, integrada e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando os aspectos cognitivo, físico, emocional, social, cultural e ético.

§ 2º A organização das 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais deverá considerar, de forma planejada e integrada, os tempos destinados às atividades pedagógicas, alimentação, higiene, descanso, acolhimento, deslocamentos e demais necessidades dos estudantes, assegurando que a ampliação da jornada represente efetiva ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, e não mera extensão do tempo de permanência na unidade escolar.

§ 3º A distribuição da jornada deverá estar prevista no Projeto Político-Pedagógico e nos instrumentos de planejamento da unidade escolar, garantindo a articulação entre os componentes curriculares, a parte diversificada e as experiências educativas desenvolvidas ao longo do período integral.

Art. 13. A organização da jornada deverá contemplar:

- I – atividades curriculares;
- II – acompanhamento pedagógico;
- III – leitura e produção textual;
- IV – desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
- V – práticas esportivas;
- VI – atividades culturais e artísticas;
- VII – ciência e tecnologia;

VIII – educação ambiental;

IX – educação para a cidadania;

X – projetos de protagonismo estudantil;

XI – orientação de estudos;

XII – momentos de alimentação, higiene, descanso e convivência, conforme a organização da escola.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 14. O currículo das escolas de tempo integral deverá articular a Base Nacional Comum Curricular, o currículo de referência adotado pelo Município e os componentes e atividades da parte diversificada, considerando as características do território de Porto dos Gaúchos/MT.

CAPÍTULO IX

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a organização adequada do quadro de profissionais.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação organizará plano de formação continuada específica para os profissionais envolvidos na Política de Educação Integral, tendo como temas principais:

- I – educação integral;
- II – currículo integrado;
- III – metodologias ativas;
- IV – avaliação;
- V – inclusão;
- VI – equidade;
- VII – gestão do tempo integral;
- VIII – proteção integral;
- IX – educação socioemocional;
- X – articulação intersetorial;
- XI – acompanhamento das aprendizagens.

CAPÍTULO X

DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Art. 17. A Política reconhecerá como espaços educativos:

- I – as salas de aula;
- II – a biblioteca;
- III – o laboratório de informática;
- IV – as quadras e os espaços esportivos;
- V – as áreas externas da escola;
- VI – os espaços culturais;
- VII – os espaços comunitários;
- VIII – os equipamentos públicos;
- IX – os espaços naturais;
- X – outros locais que possam contribuir para as experiências educativas.

Art. 18. Quando a infraestrutura escolar não for suficiente, poderão ser estabelecidas parcerias e articulações para utilização de espaços públicos e comunitários, observadas as normas de segurança, a responsabilidade institucional e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI

DA ALIMENTAÇÃO, DO TRANSPORTE E DOS CUIDADOS

Art. 19. A implantação do tempo integral deverá assegurar planejamento específico para alimentação escolar adequada, hidratação, higiene, transporte, acolhimento, segurança, acessibilidade, descanso, convivência e atendimento às necessidades específicas dos estudantes.

Parágrafo único. Os aspectos de que trata o caput deverão integrar o planejamento da ampliação da jornada e não serão tratados como ações isoladas.

CAPÍTULO XII

DA INTERSETORIALIDADE E DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 20. A Política será desenvolvida mediante articulação entre a educação e as demais políticas públicas, podendo envolver, além da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Esportes, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o Conselho Tutelar, instituições de ensino superior, organizações comunitárias e demais organizações do território.

CAPÍTULO XIII

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 21. Fica prevista a constituição do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de acompanhar, orientar e avaliar a implementação da Política, ao qual competirá:

- I – acompanhar o cumprimento das metas;
- II – analisar os resultados educacionais;
- III – acompanhar a expansão das matrículas;
- IV – propor estratégias de melhoria;
- V – acompanhar as condições de infraestrutura;
- VI – promover a articulação intersetorial;
- VII – acompanhar a formação dos profissionais;
- VIII – avaliar os resultados da Política;
- IX – propor as alterações necessárias;
- X – elaborar relatórios periódicos.

§ 1º O Comitê será constituído por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, com representantes de segmentos sociais envolvidos com atividades que promovam a educação integral das crianças e dos adolescentes, e terá regimento interno próprio.

§ 2º Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser substituídos ao final de cada período.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO

Art. 22. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos provenientes de:

- I – recursos próprios do Município;
- II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- III – recursos e programas do Ministério da Educação;
- IV – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas ações;
- V – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –

FNDE;

VI – outras transferências voluntárias;

VII – emendas parlamentares;

VIII – demais fontes legalmente disponíveis.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Política correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observados os limites da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO XV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A Política será monitorada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas dimensões previstas na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, observados os seguintes indicadores:

I – acesso: percentual de matrículas em tempo integral;

II – equidade: perfil dos estudantes atendidos;

III – aprendizagem: resultados das avaliações internas e externas;

IV – formação: número de profissionais formados;

V – infraestrutura: espaços utilizados e respectivas condições;

VI – alimentação: número de refeições e qualidade da alimentação ofertada;

VII – participação: número de reuniões e de participações de pais, estudantes, profissionais e comunidade em geral;

VIII – intersetorialidade: número de ações articuladas.

Art. 24. Os resultados decorrentes do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Educação Integral serão utilizados como subsídios para o aperfeiçoamento contínuo das ações e estratégias implementadas, orientando a tomada de decisões no âmbito da gestão educacional e das unidades escolares.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar, especialmente:

I – a identificação de dificuldades, fragilidades e desigualdades que possam comprometer o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;

II – a revisão e a reorganização das estratégias pedagógicas, administrativas e de gestão;

III – a definição de prioridades e metas para o aprimoramento da Política;

IV – o planejamento e a adequação da aplicação dos recursos financeiros, materiais e humanos;

V – o planejamento da expansão gradativa da oferta de Educação em Tempo Integral, considerando as necessidades educacionais do Município, a capacidade de atendimento e os critérios de equidade;

VI – a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas e de sua contribuição para o desenvolvimento integral dos estudantes;

VII – a elaboração e a revisão dos planos de ação, assegurando a adoção de medidas de melhoria sempre que os resultados indicarem necessidade de intervenção.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 25. A implementação da Educação Integral deverá contar com a participação das famílias, dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade, que serão estimulados a participar de reuniões e atividades promovidas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO XVII

DAS METAS MUNICIPAIS

Art. 26. O Município de Porto dos Gaúchos estabelecerá metas progressivas para a ampliação das matrículas em tempo integral.

§ 1º Constitui meta geral da Política a ampliação progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, assegurando qualidade, equidade, aprendizagem e condições adequadas de funcionamento.

§ 2º Constituem metas específicas da Política:

I – realizar o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino;

II – regulamentar a Política Municipal;

III – constituir o Comitê Municipal;

IV – elaborar o plano de faseamento;

- V – definir as escolas prioritárias;
- VI – ampliar progressivamente as matrículas;
- VII – adequar os espaços físicos;
- VIII – garantir alimentação e transporte;
- IX – formar os profissionais;
- X – implantar o currículo integrado;
- XI – fortalecer a articulação intersetorial;
- XII – criar sistema de monitoramento;
- XIII – avaliar anualmente os resultados;
- XIV – revisar periodicamente a Política.

CAPÍTULO XVIII

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, prevendo a expansão das matrículas e o cumprimento dos percentuais de aplicação de recursos em educação em tempo integral previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será revisada periodicamente, considerando os resultados do monitoramento, as mudanças normativas, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os resultados educacionais.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 574/2026, QUE DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, FIRMADO COM A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA

PORTARIA Nº 594/2026

DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 574/2026, que dispõe sobre a fiscalização do Contrato Administrativo nº 083/2026, firmado com a empresa Reavel Veículos Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 5º, 7º, § 1º, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 267/2026/SPTI-PG, de 19 de outubro de 2026, por meio da qual a Gestão de Contratos solicita a retificação da Portaria nº 574/2026;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Eduarda Franco Vicente integra a comissão responsável pela apuração de processo administrativo referente ao Contrato Administrativo nº 083/2026;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º e no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever os próprios atos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 574/2026, para manter o servidor **JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS**, na função de fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2026, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**.

Art. 2º Fica tornada sem efeito, no âmbito da Portaria nº

574/2026, a designação da servidora **MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE** como fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2026, em observância ao princípio da segregação de funções.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 574/2026 que não conflitarem com esta Portaria, bem como as demais portarias mencionadas na Comunicação Interna nº 249/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2026 DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026, FIRMADO COM A EMPRESA JI PAPELARIA LTDA

PORTARIA Nº 595/2026

DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 131/2026, firmado com a empresa JI Papelaria Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 268/2026/SPTI-PG, de 19 de outubro de 2026, por meio da qual a Gestão de Contratos solicita a designação de fiscal titular do Contrato Administrativo nº 131/2026;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **FRANCIELI SANTONI** para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 131/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 067/2026 – Dispensa de Licitação nº 026/2026, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa **JI PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.941.908/0001-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina em praça, vias, canteiros e demais espaços públicos da cidade de Porto dos Gaúchos/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º Compete à fiscal ora designada acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, atestar as notas fiscais e informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que ultrapassarem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria vigorará durante todo o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2026, inclusive de eventuais prorrogações, ou até ulterior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

RELATORIO – CONTRATO Nº 252/2025 PERÍODO: 27/04/2026 A 27/08/2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº 252/2025.

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº

252/2025.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025).

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA (CNPJ Nº 09.179.444/0001-00).

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

PERÍODO: 27/04/2026 a 27/08/2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, TENDO POR OBJETO A GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABASTECIMENTO, PEÇAS E MANUTENÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 27/04/2026 a 27/08/2026.

Instrumentos e Aditivos Celebrados no Período: Em 07 de julho de 2026, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2025, com fundamento no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a vigorar no período de 27/08/2026 a 27/08/2027.

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA executou satisfatoriamente o encerramento do primeiro ano de vigência contratual, com desempenho que fundamentou a celebração da prorrogação de prazo. A plataforma de gestão de frotas e rastreamento operou de maneira eficiente, assegurando a economicidade, o controle de postos e oficinas credencia-

das, além de fornecer os dados necessários para a liquidação e o pagamento das despesas públicas.

4) CONCLUSÃO

A empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 27.08.2026

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATORIO – CONTRATO Nº 252/2025 PERÍODO: 27/12/2025 A 27/04/2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº 252/2025.

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 252/2025.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025).

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA (CNPJ Nº 09.179.444/0001-00) .

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

PERÍODO: 27/12/2025 a 27/04/2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025, ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS (RASTREAMENTO, ABASTECIMENTO, PEÇAS E MANUTENÇÃO), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos a

Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 27/12/2025 a 27/04/2026. O contrato manteve sua vigência ordinária e o valor global de R\$ 5.970.000,00.

Aditivos: Não houve celebração de termos aditivos no decorrer deste período quadrimestral.

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA atendeu plenamente às demandas das secretarias municipais participantes no quadrimestre. O sistema informatizado operou com estabilidade técnica, gerenciando os abastecimentos e as manutenções das frotas públicas com total transparência. O processamento da plataforma mostrou-se amplamente favorável, garantindo o controle rigoroso das ordens de serviço, o correto atendimento da rede credenciada e o cumprimento das exigências de habilitação e regularidade fiscal.

4) CONCLUSÃO

A empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 27.04.2026

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº 252/2025 - PERÍODO: 27/08/2025 A 27/12/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº 252/2025.

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 252/2025.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 (ADESÃO À ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS Nº 011/2025).

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA (CNPJ Nº 09.179.444/0001-00) .

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

PERÍODO: 27/08/2025 a 27/12/2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025, ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025), QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, relativa a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 27/08/2025 a 27/12/2025. O contrato foi assinado em 27/08/2025, com vigência inicial de 12 (doze) meses (27/08/2025 a 27/08/2026) e valor global estimado de R\$ 5.970.000,00.

Ocorrências no Período: Em 16/09/2025, foi emitido o Termo de Retificação para atualizar a lotação da fiscalização conforme a Portaria nº 411/2025. Em 26/09/2025, foi emitido Termo de Apostilamento para atualização cadastral do endereço da sede da Contratada. *Não houve celebração de aditivos contratuais de valor ou prazo neste quadrimestre.*

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA atendeu às necessidades das Secretarias Municipais usuárias até a presente data, concluindo-se que a execução contratual ocorreu de forma eficiente e satisfatória. A plataforma informatizada de gestão integrada de frotas foi disponibilizada em tempo real (*real time*), permitindo o rastreamento veicular, o controle rigoroso de abastecimento e a intermediação segura para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva através da rede credenciada. A plataforma deu processamento favorável, assegurando agilidade, economicidade, organização e boa gestão dos recursos públicos.

4) CONCLUSÃO

A empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pelas secretarias da administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 27.12.2025

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024 - PERÍODO: 07/05/2024 A 07/09/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA

LTDA. – ME - CNPJ N° 18.009.871/0001-31

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL N° 01

PERÍODO: 07/05/2024 a 07/09/2024

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, ORIGINADO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 "CARONA" (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, relativa a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 07/05/2024 a 07/09/2024. O contrato foi assinado em 07.05.2024, com vigência inicial de 12 (doze) meses (07/05/2024 a 07/05/2025) e valor global estimado de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais). *Não houve celebração de aditivos no decorrer deste período quadrimestral.*

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, atendeu às necessidades das Secretarias Municipais até a presente data, concluindo-se que a execução contratual ocorreu de forma eficiente e satisfatória. O sistema informatizado foi devidamente implantado, operando com suporte via *Web* e aplicativo. A plataforma deu processamento favorável, realizando as cotações de preços de materiais de construção com a

entrega regular de no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, viabilizando a escolha da empresa mais barata e a efetivação das compras. Os resultados foram positivos, assegurando agilidade, economicidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

4) CONCLUSÃO

A empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME** vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 07.09.2024

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024

PERÍODO: 07/09/2024 A 07/01/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME - CNPJ N° 18.009.871/0001-31

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL N° 02

PERÍODO: 07/09/2024 a 07/01/2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 "CARONA" (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO,

PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal n° 14.133/2021, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 07/09/2024 a 07/01/2025.

Instrumentos e Aditivos Celebrados no Período: Em 21 de novembro de 2024, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 116/2024, cuja finalidade foi a alteração de 25% do valor global contratual, acrescentando R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais) ao montante inicial, passando o valor total do contrato de R\$ 820.000,00 para R\$ 1.025.000,00 (Um Milhão e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme solicitação e justificativa de todas as secretarias municipais.

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. –ME** atendeu satisfatoriamente o acréscimo das demandas no período decorrente da ampliação do valor orçamentário. O sistema informatizado deu processamento favorável, mantendo a emissão e coleta automatizada dos 3 (três) orçamentos *online* para cada solicitação, assegurando a escolha da empresa mais barata para a compra de materiais de construção e pavimentação. A execução ocorreu de forma organizada, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela administração municipal.

4) CONCLUSÃO

A empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME** vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 07.01.2025

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024
PERÍODO: 07/01/2025 A 07/05/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME - CNPJ N° 18.009.871/0001-31

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL N° 03

PERÍODO: 07/01/2025 a 07/05/2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 "CARONA" (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 07/01/2025 a 07/05/2025. O contrato esteve vigente com o valor aditivado de R\$ 1.025.000,00. *Não houve celebração de aditivos no decorrer deste período quadrimestral.*

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME atendeu plenamente às necessidades do município no encerramento do primeiro ciclo anual de vigência contratual. A plataforma informatizada manteve seu processamento favorável, permitindo o controle de cotações *online*, a emissão dos 3 orçamentos para triangulação de mercado e a seleção da menor proposta para efetivação do fornecimento. A empresa cumpriu as exigências de prestação de contas com órgãos reguladores como o APLIC/TCE-MT e manteve regularidade fiscal e trabalhista.

4) CONCLUSÃO

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 07.05.2025

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024
PERÍODO: 07/05/2025 A 07/09/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME - CNPJ N° 18.009.871/0001-31

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL N° 04

PERÍODO: 07/05/2025 a 07/09/2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024 REFEREN-

TE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 "CARONA" (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 07/05/2025 a 07/09/2025.

Instrumentos e Aditivos Celebrados no Período: Em 07 de maio de 2025, foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024, cuja finalidade foi a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07/05/2025 a 07/05/2026, com fundamento no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME deu continuidade à execução contratual no novo período prorrogado, atendendo às demandas com agilidade e eficiência. O sistema via Web e aplicativo manteve o processamento favorável, operando o controle de cotações, gerando os 3 orçamentos por item e viabilizando a escolha do menor preço comercializado pela rede credenciada. A conduta da empresa manteve-se pautada na economicidade e organização dos recursos públicos.

4) CONCLUSÃO

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 07.09.2025

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024 PERÍODO: 07/09/2025 A 07/01/2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME - CNPJ N° 18.009.871/0001-31

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL N° 05

PERÍODO: 07/09/2025 a 07/01/2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 "CARONA" (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 07/09/2025 a 07/01/2026. O contrato seguiu em plena vigência nos termos do 2º Termo Aditivo. *Não houve celebração de aditivos no decorrer deste período quadrimestral.*

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME cumpriu suas obrigações no acompanhamento e processamento dos pedidos efetuados pelas Secretarias Municipais. A plataforma informatizada manteve estabilidade técnica, apresentando os 3 orçamentos exigidos e permitindo a aquisição dos materiais de construção pela menor proposta cadastrada. O atesto do fornecimento e o encaminhamento das notas fiscais ao setor financeiro ocorreram em estrita conformidade com as regras avençadas.

4) CONCLUSÃO

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 07.01.2026

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATÓRIO FISCAL 001 – CONTRATO N°. 002/2026 PERÍODO: 21/01/2026 A 21/05/2026

RELATÓRIO FISCAL 001 – CONTRATO N°. 002/2026

Período de Avaliação (1º Quadrimestre): 21/01/2026 a 21/05/2026.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT (CNPJ: 03.204.187/0001-33) **Contratada:** MPX Brasil Soluções Web Ltda. (CNPJ: 14.728.004/0001-03) **Contrato Administrativo:** N° 002/2026 (Processo Licitatório n° 082/2025 – Pregão Presencial n° 034/2025 – ARP n° 016/2025) **Data de Assinatura:** 21 de janeiro de 2026 (Vigência de 12 meses) **Objeto:** Prestação de serviços de licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção de sistemas web institucionais. **Valor Inicial do Contrato:** R\$ 493.900,00 **Fiscal Titular:** Murillo de Araujo Fischer (Matrícula n°

2336) **Gestora do Contrato:** Leonarda Izabeli de Lima Amancio (Matrícula n° 2104) **Fundamentação Legal:** Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 002/2026.

2. SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (EXCLUSIVA DO 1º QUADRIMESTRE)

Dotação Orçamentária Aplicada: Órgão: 13, Unidade: 13.001, Projeto/Atividade: 2064, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Subelementos 33 e 47), Código Reduzido: 321, Fonte de Recurso: 1.500.0000000.

Relação de Empenhos e Pagamentos Emitidos no Período (21/01/2026 a 21/05/2026):

Empenho n° 1350/2026 (Contabilizado em 20/02/2026): R\$ 149.800,00 *Objeto:* Serviços iniciais de implantação, configuração, migração, LGPD, contas de e-mail e módulos do Cidade Online. *Liquidações e Pagamentos Vinculados no Quadrimestre:* **Nota de Liquidação n° 1822** (03/03/2026): R\$ 105.800,00 (NFs 293, 294, 295, 296, 297) pagas por meio das O.P.s n° 2058 (10/03/2026) e n° 2218 (13/03/2026). **Nota de Liquidação n° 3032** (01/04/2026): R\$ 44.000,00 (NF 460 - Implantação Cidade Online) paga por meio da O.P. n° 3420 em 10/04/2026 (Líquido: R\$ 41.888,00 após retenção de IRRF). **Empenho n° 2731/2026 (Contabilizado em 31/03/2026): R\$ 21.550,00** *Objeto:* Manutenção mensal inicial de abril de 2026 (Ordem de Fornecimento n° 1829/2026). *Liquidação e Pagamento Vinculado no Quadrimestre:* **Nota de Liquidação n° 3449** (06/04/2026): R\$ 21.550,00 (NF 496) paga por meio da O.P. n° 3656 em 15/04/2026 (Líquido: R\$ 20.515,60 após retenção de IRRF).

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E READEQUAÇÕES

Implantação Inicial e Regularidade: Todos os serviços de implantação e configuração previstos para a fase inicial (website, LGPD, e-mails institucionais, participação social e Cidade Online) foram integralmente executados e atestados pelo setor competente. **Primeiro Termo de Supressão (27/03/2026):** Formalizada a supressão integral do Item 13 (Licença de Software de Gestão de Diárias/Frotas - R\$ 35.100,00) e do Item 26 (Manutenção do Software de Diárias/Frotas - R\$ 50.400,00), totalizando uma redução de R\$ 85.500,00 no valor global do contrato.

4. AVALIAÇÃO E PARECER DO 1º QUADRIMESTRE

A execução das despesas e o adimplemento contratual transcorreram dentro da regularidade técnica e documental exigida. Todas as ordens de pagamento foram instruídas com as respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista. **Parecer Conclusivo:** Atesto que os atos de gestão, liquidação e pagamento executados entre **21/01/2026 e 21/05/2026** cumprem integralmente as normas contratuais e legais vigentes para este primeiro quadrimestre.

Murillo de Araujo Fischer

Fiscal de Contratos - SPTI-PG

PORTARIA N°. 075/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024 - PERÍODO: 07/01/2026 A 07/05/2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME - CNPJ N° 18.009.871/0001-31

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL N° 06

PERÍODO: 07/01/2026 a 07/05/2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 "CARONA" (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal n° 14.133/2021, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 07/01/2026 a 07/05/2026.

Instrumentos e Aditivos Celebrados no Período: Em 15 de abril de 2026, foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 116/2024, promovendo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07/05/2026 a 07/05/2027, com amparo legal no artigo 57 da Lei n° 14.133/2021.

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestão da Autoridade Competente: VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME manteve a prestação dos serviços com alto padrão de qualidade e disponibilidade do sistema. O processamento de dados ocorreu de forma plenamente favorável, respaldando a opção da administração pública em prorrogar a vigência contratual através do 3º Termo Aditivo. O mecanismo de apresentação dos 3 orçamentos e compra do menor preço seguiu funcionando de modo contínuo e auditável.

4) CONCLUSÃO

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 07.05.2026

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024 - PERÍODO: 07/05/2026 A 07/09/2026

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N° 116/2024.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME - CNPJ N° 18.009.871/0001-31

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL N° 07

PERÍODO: 07/05/2026 a 07/09/2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 "CARONA" (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME.

2) FINALIDADES

Com base na Lei Federal n° 14.133/2021, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer do período parcial de **07/05/2026 a 07/09/2026**. O contrato está respaldado pela vigência prorrogada até 07/05/2027 pelo 3° Termo Aditivo.

3) PRESTAÇÃO DE CONTAS Gestão da Autoridade Competente:

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

3.1 – RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME atendeu satisfatoriamente às necessidades da administração até a presente data. O processamento da plataforma permanece favorável, oferecendo aos gestores das secretarias a cotação *online* de no mínimo 3 orçamentos e

viabilizando o pedido do menor valor para o correto fornecimento dos materiais de construção necessários para as ações do município. A empresa mantém vigentes suas condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

4) CONCLUSÃO

A empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – ME vem executando suas atividades no período mencionado de forma responsável e satisfatória, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo às demandas apresentadas pela administração pública.

PORTO DOS GAÚCHOS, 07.09.2026

Maria Auxiliadora de Lima

Fiscal de Contratos - SMMAT

RELATÓRIO FISCAL 002 – CONTRATO N°. 002/2026 PERÍODO: 21/05/2026 A 21/09/2026.

RELATÓRIO FISCAL – CONTRATO N°. 002/2026.

Período de Avaliação (2º Quadrimestre): 21/05/2026 a 21/09/2026.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contratante: Município de Porto dos Gaúchos/MT (CNPJ: 03.204.187/0001-33) **Contratada:** MPX Brasil Soluções Web Ltda. (CNPJ: 14.728.004/0001-03) **Contrato Administrativo:** N° 002/2026 **Fiscal Titular:** Murillo de Araujo Fischer (Matrícula n° 2336 – Portaria n° 075/2026) **Gestora do Contrato:** Leonarda Izabeli de Lima Amancio (Matrícula n° 2104) **Fundamentação Legal:** Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 002/2026.

2. SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (EXCLUSIVA DO 2º QUADRIMESTRE)

Dotação Orçamentária Aplicada: Órgão: 13, Unidade: 13.001, Projeto/Atividade: 2064, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Subelemento 33), Código Reduzido: 321, Fonte de Recurso: 2.500.0000000.

Relação de Empenhos e Pagamentos Emitidos no Período (21/05/2026 a 21/09/2026):

Empenho n° 4651/2026 (Contabilizado em 28/05/2026): R\$ 172.400,00 Objeto: Manutenções mensais contínuas

(OF nº 3090/2026 - CI nº 084/2026). *Liquidações e Pagamentos Vinculados no Quadrimestre: O.P. nº 6116* (10/06/2026): R\$ 43.100,00 referentes às NFs 748 e 749 (Líquido: R\$ 41.031,20 após retenção de IRRF). **O.P. nº 6524** (23/06/2026): R\$ 21.550,00 referente à NF 884 (Líquido: R\$ 20.515,60 após retenção de IRRF). **Empenho nº 6025/2026 (Contabilizado em 08/07/2026): R\$ 76.400,00** *Objeto:* Prestação de serviços mensais readequados pós-supressões (OF nº 4137/2026 - CI nº 167/2026). *Liquidações e Pagamentos Vinculados no Quadrimestre: O.P. nº 7884* (23/07/2026): R\$ 9.550,00 referente à Parcela 05/12 (NF nº 1042 - Líquido: R\$ 9.091,60 após retenção). **O.P. nº 9268** (25/08/2026): R\$ 9.550,00 referente à Parcela 06/12 (NF nº 1198 - Líquido: R\$ 9.091,60 após retenção). **O.P. nº 10886** (30/09/2026): R\$ 9.550,00 referente à Parcela 07/12 (NF nº 1350 - Líquido: R\$ 9.091,60 após retenção).

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E READEQUAÇÕES

Segundo Termo de Supressão (14/07/2026 - Publicado em 21/07/2026): Supressão do saldo remanescente de 8 parcelas do Item 22 (Manutenção mensal do Cidade Online - redução de R\$ 96.000,00). **Escopo Mensal Efetivo Pós-Supressões:** O valor mensal do contrato consolidou-se em **R\$ 9.550,00**, abrangendo unicamente: Manutenção do Website Oficial (R\$ 3.000,00) Manutenção de Serviços LGPD (R\$ 1.800,00) Manutenção de E-mails Institucionais (R\$ 2.550,00) Manutenção de Participação Social Eletrônica (R\$ 2.200,00)

4. AVALIAÇÃO E PARECER DO 2º QUADRIMESTRE

Os serviços contínuos remanescentes foram prestados com estabilidade técnica, acompanhados de notas fiscais regulares e certidões negativas de débito devidamente anexadas a cada processo de pagamento. **Parecer Conclusivo:** Atesto que os serviços executados e pagos entre **21/05/2026 e 21/09/2026** cumpriram rigorosamente o objeto contratual ajustado pelas supressões vigentes e pelas normas aplicáveis.

Murillo de Araujo Fischer

Fiscal de Contratos - SPTI-PG

PORTARIA N°. 075/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

RELATÓRIO FISCAL 001 – CONTRATO N°. 070/20 PERÍODO:01/04/2026 A 01/08/2026.26

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N°. 070/2026.

Período de Avaliação (1º Quadrimestre): 01/04/2026 a 01/08/2026

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contratante: Município de Porto dos Gaúchos/MT (CNPJ: 03.204.187/0001-33)

Contratada: MPX Brasil Soluções Web Ltda. (CNPJ: 14.728.004/0001-03)

Origem da Contratação: Processo Licitatório nº 082/2025, Pregão Presencial nº 034/2025, ARP nº 016/2025

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

Objeto Contratual Abrangido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso, implantação, configuração, treinamento, hospedagem e manutenção preventiva/corretiva do **Sistema de Inscrição Online** e do **Sistema do Diário Oficial**.

Valor Global Inicial do Contrato: R\$ 245.600,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Fiscal Titular do Contrato: Murillo de Araujo Fischer (Matrícula nº 2336 – Designado pela Portaria nº 075/2026).

Gestora do Contrato: Leonarda Izabeli de Lima Amancio (Matrícula nº 2104).

Fundamentação Legal da Fiscalização: Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 070/2026.

2. ESCOPO DOS ITENS CONTRATADOS E VINCULADOS

O contrato compreende a execução de implantações de escopo único e prestações mensais contínuas:

Item 10: Implantação, configuração e treinamento para o Sistema de Inscrição (Valor único: R\$ 26.000,00).

Item 12: Implantação, configuração e treinamento para o Sistema do Diário Oficial (Valor único: R\$ 90.000,00).

Item 23: Manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico para o Sistema de Inscrições (12 parcelas de R\$

3.000,00).

Item 25: Manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico para o Sistema do Diário Oficial (12 parcelas de R\$ 7.800,00).

3. SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E EXECUÇÃO (1º QUADRIMESTRE)

Dotação Orçamentária Vinculada:

Órgão: 13 - Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria de Planejamento Tecnol. e Informática Projeto/Atividade: 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Subelemento 33 - Serviços Técnicos Profissionais) Código Reduzido: 321 | Fonte de Recurso: 2.500.0000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Relação Detalhada de Empenhos, Liquidações e Pagamentos Realizados no Período:

Empenho Principal nº 2891/2026 (Emitido em 01/04/2026): **R\$ 245.600,00** **1ª Liquidação / Implantação Inicial:** Nota de Liquidação nº 3378 (09/04/2026) no valor de **R\$ 116.000,00**, referentes às Notas Fiscais nº 510 (Sistema de Inscrição - R\$ 26.000,00) e nº 511 (Sistema do Diário Oficial - R\$ 90.000,00). O pagamento foi adimplido por meio da Ordem de Pagamento nº 3430 (10/04/2026), no valor líquido de R\$ 110.432,00, após a retenção legal de IRRF no valor de R\$ 5.568,00. **2ª Liquidação / Manutenção Mensal (Parcelas 01/12 e 02/12):** Nota de Liquidação nº 6085 (16/06/2026) no valor de **R\$ 21.600,00**, referentes às NFs nº 688 e nº 772 (R\$ 10.800,00 cada). Pagamento efetuado via O.P. nº 6335 (16/06/2026), no valor líquido de R\$ 20.563,20 (com dedução de IRRF de R\$ 1.036,80). **3ª Liquidação / Manutenção Mensal (Parcela 03/12):** Nota de Liquidação nº 6783 (02/07/2026) no valor de **R\$ 10.800,00**, referente à NF nº 935 (conforme Ordem de Fornecimento nº 1796/2026). Pagamento efetivado pela O.P. nº 7075 (02/07/2026), no valor líquido de R\$ 10.281,60 (com retenção de IRRF de R\$ 518,40).

4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE

Execução dos Módulos: Os serviços de implantação, customização, configuração e treinamento técnico dos siste-

mas de Inscrição e Diário Oficial foram integralmente entregues pela contratada, passando pela verificação de conformidade do departamento requisitante.

Hospedagem e Suporte: A disponibilização dos ambientes em nuvem e o atendimento técnico corretivo/preventivo mantiveram estabilidade operacional satisfatória durante o quadrimestre.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A fiscalização atesta que todos os pagamentos vinculados a este contrato foram instruídos com a devida comprovação de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista (CNDT) e de seguridade social (FGTS/INSS) da empresa contratada.

5. PARECER CONCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO

Na qualidade de Fiscal do Contrato, nomeado por meio da Portaria nº 075/2026, **atesto** que os serviços e despesas referentes ao **1º Quadrimestre (01/04/2026 a 01/08/2026)** do **Contrato Administrativo nº 070/2026** foram integralmente cumpridos pela empresa **MPX Brasil Soluções Web Ltda.**, observando-se rigorosamente as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis.

Murillo de Araujo Fischer

Fiscal de Contratos - SPTI-PG

PORTARIA Nº. 075/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

RELATORIO FISCAL 001 – CONTRATO Nº. 091/2026 PERÍODO: 28/05/2026 A 28/09/2026.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 091/2026.

Período de Avaliação (1º Quadrimestre): 28/05/2026 a 28/09/2026

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contratante: Município de Porto dos Gaúchos/MT (CNPJ: 03.204.187/0001-33) **Contratada:** Rodrique Macedo - ME (CNPJ: 13.586.844/0001-08) **Origem da Contratação:** Processo Licitatório nº 036/2026 e Dispensa de Licitação nº 013/2026 **Data de Assinatura:** 28 de maio de 2026 (Vigência de 12 meses) **Objeto Contratual:** Prestação de serviços de backup e armazenamento em nuvem, com capacidade mínima de 5TB, destinados à proteção, segurança,

recuperação e armazenamento dos dados institucionais da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT. **Valor Global Inicial do Contrato:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) **Fiscal Titular do Contrato:** Murillo de Araujo Fischer (Matrícula nº 2336 – Designado pela Portaria nº 075/2026) **Fundamentação Legal da Fiscalização:** Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 091/2026

2. ESCOPO DOS ITENS CONTRATADOS E VINCULADOS

Item 01: Prestação de serviços de backup e armazenamento em nuvem (mínimo de 5TB), estruturado em 12 parcelas mensais ao valor unitário de R\$ 1.500,00.

3. SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E EXECUÇÃO (1º QUADRIMESTRE)

Dotação Orçamentária Vinculada: Órgão: 13 - Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria de Planejamento Tecnol. e Informática Função: 04 - Administração | Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0028 - Planej. Estratégico e Transformação Digital Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção das Atividades TI Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Código Reduzido: 0325 | Fonte de Recurso: 1.500.000000

Relação de Empenhos, Liquidações e Pagamentos Realizados no Período:

Empenho Principal nº 4842/2026 (Estimativo global de R\$ 18.000,00): **1ª Parcela (Mês de Referência: 06/2026):** Nota de Liquidação nº 6706 (30/06/2026) no valor de **R\$ 1.500,00** referente à NF nº 1426. Pagamento efetuado pela O.P. nº 7063 em 01/07/2026 (Valor líquido de R\$ 1.469,85, após retenção de ISSQN de R\$ 30,15). **2ª Parcela (Mês de Referência: 07/2026):** Nota de Liquidação nº 7935 (28/07/2026) no valor de **R\$ 1.500,00** referente à NF nº 1431. Pagamento efetuado pela O.P. nº 8312 em 04/08/2026 (Valor líquido de R\$ 1.469,85, após retenção de ISSQN de R\$ 30,15). **3ª Parcela (Mês de Referência: 08/2026):** Nota de Liquidação nº 9710 (10/09/2026) no valor de **R\$ 1.500,00** referente à NF nº 1445. Pagamento efetuado pela O.P. nº 10040 em 10/09/2026 (Valor líquido de R\$ 1.469,85, após retenção de ISSQN de R\$ 30,15). **4ª Parcela (Mês de Referência: 09/2026):** Nota de Liquidação nº 10526 (28/09/

2026) no valor de **R\$ 1.500,00** referente à NF nº 1456. Pagamento efetuado pela O.P. nº 11030 em 02/10/2026 (Valor líquido de R\$ 1.469,85, após retenção de ISSQN de R\$ 30,15).

4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE

Execução dos Serviços: Os serviços de backup e armazenamento em nuvem (capacidade mínima de 5TB) foram prestados de forma contínua, garantindo a salvaguarda, proteção, segurança e recuperação dos dados institucionais da Prefeitura municipal. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Todas as etapas de liquidação e pagamento do quadrimestre foram instruídas com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e comprovação de regularidade tributária e fiscal da contratada. **Ocorrências:** Não houve registro de falhas técnicas, interrupções no armazenamento em nuvem ou infrações contratuais no decorrer do período.

5. PARECER CONCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO

Na qualidade de Fiscal do Contrato, nomeado por meio da Portaria nº 075/2026, **atesto** que os serviços referentes ao **1º Quadrimestre (28/05/2026 a 28/09/2026)** do **Contrato Administrativo nº 091/2026** foram regularmente executados e liquidados pela empresa **Rodrique Macedo - ME**, cumprindo-se rigorosamente as obrigações pactuadas. O segundo quadrimestre permanece guardado e em espera até o vencimento do prazo correspondente.

Murillo de Araujo Fischer

Fiscal de Contratos - SPTI-PG

PORTARIA Nº. 075/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Oct 19 22:30:24 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	8990463497841149629
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)